



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a carga horária de categoria funcional de Farmacêutico, e dá outras providências.

O Prefeito Senhor Jorge Alberto Pereira Saidelles, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

Art. 1º Fica alterada a carga horária da categoria funcional de Farmacêutico, criada pela Lei Municipal nº 540, de 01 de setembro de 2010, que passa a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 540/2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências”, no que se refere a categoria funcional de Farmacêutico, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Plano de Cargos Efetivos é constituído pelas seguintes categorias funcionais:

-----	-----	-----
Farmacêutico	02	10
i	nº	(Vide Lei 992/2023)
-----	-----	''

Art.3º As especificações da categoria funcional mencionada no art. 1º são as constantes nos Anexos I desta Lei.

Art. 4º As demais especificações da categoria funcional do quadro de cargos de provimento efetivo e do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, previstas nesta Lei Municipal 540/2010, e respectivas alterações, permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Danésio Teixeira de Medeiros
Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO
PEREIRA
SAIDELLES:47155698
091

Assinado de forma digital por
JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.01.27 12:39:35
-03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos; ter sob custódias drogas tóxicas e narcóticas; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a realização de serviços externos dentro do horário previsto e prestação de serviços em mais de uma unidade de saúde, bem como o uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curdo Superior em Farmácia e registro no órgão de fiscalização da profissão.
- b) Idade mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246

www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 003 de 27 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, visando autorização legislativa para alterar a categoria funcional de Farmacêutico, criada pela Lei Municipal nº 540/2010, fixando a carga horária semanal de 20 para 40 horas do cargo, com a consequente alteração do padrão e aumento de vencimentos.

Nesse sentido, frisamos que a alteração na carga horária do cargo desta categoria funcional justifica-se tendo em vista que o profissional nomeado do Concurso Público, possui carga horária de 20 horas semanais, sendo que o mesmo foi lotado nas Unidades de Saúde, cujos profissionais integram a equipe da estratégia de saúde e possuem carga horária de 40 horas semanais, cuja necessidade decorre de exigência legal. Portanto, faz-se coerente que este profissional também possua a mesma carga horária dos demais, caso contrário a população abrangida pela área contará com os demais atendimentos em turno integral e, provavelmente, terá que se deslocar várias vezes até a Unidade, a fim de retirar suas medicações, o que, entendemos, não ser razoável.

Ademais, como sabido, o Município já exige que o profissional exerça suplementação de carga horária para atender a demanda integral, conforme documentação em anexo. Porém, a situação deixa liberalidade para que o profissional se negue a exercê-la, causando insegurança em relação a disponibilidade integral do referido profissional. Outrossim, a legislação garante a presença de profissional Farmacêutico durante o horário de funcionamento da Unidade, nos termos do art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 13.021/2014.

Por fim, ressaltamos desde já que a atual servidora ocupante do cargo de Farmacêutico, concordou com a alteração proposta, aceite em anexo, o que é requisito para a reclassificação de seu padrão de vencimento, após aprovação destas alterações. Assim, em face de todas as considerações acerca do interesse público, e com o objetivo de disponibilizar um melhor atendimento aos Municípios, contamos com o entendimento dos Senhores Vereadores e solicitamos a apreciação do projeto.

Assinado de forma digital por
JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.01.27 12:39:53
-03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.